



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59900-000

Pau dos Ferros - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 – Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613858/0001 - 94. E-mail: pmspn@gmail.com

DECRETO Nº 003/2023, SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro Administrativo Renato Estevão de Freitas, no período das 7:00h: 00min às 13h: 00min do dia 04 de julho de 2023.

Art. 3º O evento terá como tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 – Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613858/0001 - 94. Email: pmsprn@gmail.com

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 22 de junho de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



Pregão Eletrônico nº 0008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200603/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2023, processo administrativo nº 2605008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		30.610.589/0001-00- ATR VIANA CONSTRUTORA					
Qtd. Itens:		1	Média Desconto(%)		-	Total:	R\$ 180.000,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	23713	23713 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ , COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO D	IVECO	MÊS	12,00	15.000,00	180.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1					Total por Fornecedor		180.000,00

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2023 tendo seu término em 21/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA CONSTITUCIONAL
01.613.858/0001-94

ATR VIANA CONSTRUTORA
30.610.589/0001-00



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



Pregão Eletrônico nº 0006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210601/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2023, processo administrativo nº 23050006/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		07.790.659/0001-38 - R LEITE FARMACIA EIRELI					
Qtd. Itens:		135	Média Desconto(%)		-	Total:	R\$ 389.371,64
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
4	22776	22776 - 20786 - COMBODART C/90 CAP	GSK	CX	20,00	401,00	8.020,00
5	22705	22705 - ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR.	BIOLAB	CX	15,00	23,75	356,25
7	22707	22707 - ADIPET 40MG C/28CPR VER..	ACHE	CX	30,00	54,25	1.627,50
10	22710	22710 - ALEVO 750MG C/7CPR.	MOMENTA	CX	20,00	110,50	2.210,00
12	22712	22712 - ALGINAC 1000 C/15 CPR..	MERCK	FRC	30,00	33,75	1.012,50
15	22715	22715 - ALTA D 50.000UI C/4CPR..	EUROFARMA	CX	30,00	92,15	2.764,50
17	22718	22718 - ANCORON 200MG C/30..	LIBBS	CX	15,00	51,50	772,50
18	22719	22719 - ANDOLGA AEROSOL 43G.	EUROFARMA	UND	20,00	38,79	775,80
19	22720	22720 - ANGI PRESS 50MG C/28..	ACHE	CX	30,00	22,40	672,00
23	22724	22724 - APRESOLINA 25MG C/30CPR..	NOVARTIS	CX	30,00	9,85	295,50
24	22725	22725 - APRESOLINA 50MG C/30CPR..	NOVARTIS	CX	30,00	13,25	397,50
25	22726	22726 - ARFLEX 200MG C/12..	DIFFUCAP	CX	16,00	90,20	1.443,20
27	22728	22728 - ARTICO PO C/30SCH..	EUROFARMA	CX	20,00	242,09	4.841,80
29	22730	22730 - ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4,5GR..	ACHE	CX	30,00	229,50	6.885,00
30	22731	22731 - ARTROSIL 160MG C/20..	ACHE	CX	18,00	77,20	1.389,60
33	22736	22736 - ATACAND COMB 16/5MG C/30CPR.	ASTRAZENECA	CX	20,00	126,70	2.534,00
34	22737	22737 - ATENSINA 0.150MG C/30 CPR.	BOEHRINGER	CX	25,00	12,70	317,50
37	22740	22740 - AZUKON MR 30MG C/30CPR..	TORRENT	CX	30,00	21,40	642,00
40	22743	22743 - BENICAR 20MG CX C/30	DAIICHI SANKYO	CX	15,00	14,90	223,50
41	22744	22744 - BENICAR ANLO 20/5MG C/30CPR..	DAIICHI SANKYO	CX	15,00	87,80	1.317,00
42	22745	22745 - BENICAR HCT 20/12,5 C/30CPR..	DAIICHI SANKYO	CX	15,00	87,01	1.305,15
45	22748	22748 - BIALERGE GTS C/30 ML..	ELOFAR	UND	30,00	13,51	405,30
46	22749	22749 - BIALERGE XPE C/100ML..	ELOFAR	UND	30,00	12,40	372,00
47	22751	22751 - BIO-VAGIN CR VAG C/10 APLIC..	ELOFAR	UND	15,00	51,54	773,10
50	22753	22753 - BRILINTA 90MG C/60CPR..	ASTRAZENECA	CX	20,00	486,00	9.720,00
51	22754	22754 - BROMELIN PROPOLIS SPRAY 50ML	HEBRON	UND	14,00	71,50	1.001,00
52	22755	22755 - BROMELIN SUSPENSÃO 100ML..	HEBRON	UND	14,00	75,10	1.051,40
57	22760	22760 - CALCITRAN 600MG D3 C/60..	DIVCOM	CX	20,00	70,15	1.403,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 109
Ano 2023
Página 8 de 20

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNI SERRINHA DOS PINTOS



58	22761	22761 - CALCITRAN B12 SUSPENSÃO 150ML..	DIVCOM	UND	20,00	39,50	790,00
60	22763	22763 - CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100ML	ATIVUS	UND	20,00	66,50	1.330,00
61	22764	22764 - CALTREN 10MG C/30CPR..	LIBBS	CX	15,00	81,78	1.226,70
64	22767	22767 - CARNABOL C/20..	ACHE	CX	36,00	20,50	738,00
65	22769	22769 - CARNABOL KIDS C/120ML..	ACHE	UND	20,00	15,40	308,00
70	22774	22774 - CLENIL A C/10 FLAC.	CHIESI	AMP	15,00	87,90	1.318,50
71	22768	22768 - COBAVITAL C/30 CPR..	ABBOT	CX	60,00	40,50	2.430,00
72	22775	22775 - COMBIRON FOLICO C/45DRG.	ACHE	CX	15,00	43,41	651,15
74	22785	22785 - COR-SELECT 5MG C/30CPR..	BIOLAB	CX	20,00	147,99	2.959,80
75	22778	22778 - CORDADEX 10MG C/30 CPR..	ACHE	CX	30,00	57,55	1.726,50
77	22786	22786 - CRESTOR 10MG C/30CPR	ASTRAZENECA	CX	24,00	225,95	5.422,80
78	22787	22787 - CREVAGIN CR VAG C/7APLIC	EUROFARMA	UND	20,00	50,20	1.004,00
79	22788	22788 - CRONOBE INJ CX C/2 AMP 2,5ML.	BIOLAB	CX	24,00	25,42	610,08
80	22789	22789 - DAFLON 1000MG FFPM C/30 CPR VER.	SERVIER	CX	30,00	179,90	5.397,00
85	22794	22794 - DEXA-CITONEURIN INJ CX C/3AMP.	MERCK	CX	30,00	51,65	1.549,50
89	22798	22798 - DIAMICRON MR 30MG C/30.	SERVIER	CX	20,00	49,90	998,00
90	22799	22799 - DIANE 35MG C/21.	BAYER	CX	20,00	28,70	574,00
91	22800	22800 - DIEVARI 900+100MG C/30CPR.	MOMENTA	CX	30,00	152,15	4.564,50
97	22806	22806 - DOLAMIN FLEX C/15CPR	FMQ	CX	20,00	63,50	1.270,00
98	22807	22807 - DOMPED GTS 20ML.	ACHE	FRC	20,00	58,00	1.160,00
102	22811	22811 - DUOMO HP 2+5MG C/30CPR.	EUROFARMA	CX	30,00	158,10	4.743,00
104	22813	22813 - ELOTIN GTS OTO C/5ML.	ELOFAR	CX	60,00	12,80	768,00
106	22815	22815 - ENERGICLIN CAFF C/30CPR	HEBRON	CX	40,00	72,40	2.896,00
110	22820	22820 - EUTHYROX 50MG C/50.	SAFONI	CX	30,00	32,80	984,00
114	22824	22824 - FIBRINASE C/10GR.	SUPERA	UND	30,00	38,97	1.169,10
116	22826	22826 - FISIOTON CX C/30 CPR.	ACHE	CX	24,00	109,80	2.635,20
119	22829	22829 - FLANCOX 400MG C/10 CPR	APSEN	CX	15,00	28,90	433,50
120	22830	22830 - FLANCOX 500MG C/14 CPR.	APSEN	CX	15,00	50,70	760,50
121	22831	22831 - FLENUS C/30 CPR.	ARESE	CX	15,00	103,13	1.546,95
122	22832	22832 - FLORAX SM AD C/5 FLAC.	HEBRON	CX	150,00	53,60	8.040,00
124	22834	22834 - FORTEN CX C/10FLAC.	CHIESI	CX	30,00	74,39	2.231,70
125	22835	22835 - FRESH TEARS COL C/10ML.	ALLERGAN	FRC	30,00	48,05	1.441,50
126	22836	22836 - FRESH TEARS COL C/15ML.	ALLERGAN	FRC	30,00	75,98	2.279,40
132	22844	22844 - INSULINA DEGLUDECA TRESIBA INJ. 100U/ML	NOVO NORDISK	CX	30,00	216,35	6.490,50
133	22845	22845 - INSULINA GLARGINA LANTUS 100U/ML (1 REFIL 3ML)..	SAFONI	CX	150,00	108,13	16.219,50
134	22846	22846 - INSULINA LISPRO HUMALOG (2 REFIS DE 3ML).	ELI LILLY	CX	150,00	132,30	19.845,00
135	22847	22847 - IRRITRATIL 200MG C/30 CPR.	ACHE	CX	20,00	85,45	1.709,00
136	22848	22848 - JANUMET 50/850MG C/56 CPR VER.	MERCK	CX	30,00	324,70	9.741,00
137	22849	22849 - JANUVIA 100MG C/28 CPR VER.	MERCK	CX	36,00	329,50	11.862,00
138	22850	22850 - JARDIANCE 10MG C/30CPR.	BOEHRINGER	CX	30,00	314,10	9.423,00
139	22851	22851 - JARDIANCE 25MG C/30CPR.	BOEHRINGER	CX	36,00	314,10	11.307,60
140	22852	22852 - JOFIX 8MG C/10 CPR.	ARESE	CX	20,00	91,80	1.836,00
142	22854	22854 - KOLLAGENASE C/CLOLANFENICOL 30GR + ESPAT.	CRISTALIA	CX	12,00	73,97	887,64
143	22858	22858 - L-CAPS C/60CAP.	UNIÃO QUIMICA	CX	18,00	111,27	2.002,86
145	22856	22856 - LACRIFILM COL C/15ML.	UNIÃO QUIMICA	CX	60,00	41,37	2.482,20
148	22860	22860 - LOTAR 5/50MG C/30 CPR.	ACHE	CX	24,00	58,60	1.406,40
149	22861	22861 - LUGANO PO PARA INALCAO REF C/60CAP.	EUROFARMA	CX	30,00	86,91	2.607,30
151	22863	22863 - MAGNACAL C/30 CAP.	ELOFAR	CX	20,00	87,20	1.744,00
152	22864	22864 - MAGNACORP C/30CPR.	ELOFAR	CX	20,00	61,04	1.220,80
153	22865	22865 - MAGNEN B6 C/30CPR.	MARJAN	CX	24,00	116,60	2.798,40
155	22867	22867 - MAXALT 10MG C/2 CPR.	SUPERA	CX	24,00	36,47	875,28
157	22869	22869 - MAXIFLOX POM. OFT C/3,5GR.	ALCON	CX	24,00	40,85	980,40
158	22870	22870 - MAXIFLOX SOL OFT C/5ML.	ALCON	CX	24,00	31,85	764,40
160	22872	22872 - MAXSULID 400MG CX C/30 CPR.	FARMASA	CX	20,00	47,63	952,60
161	22873	22873 - MECLIN 25MG C/15 CPR.	APSEN	CX	20,00	28,80	576,00
162	22874	22874 - MECLIN 50MG C/15 CPR.	APSEN	CX	20,00	51,90	1.038,00

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNI SERRINHA DOS PINTOS



163	22875	22875 - METICORTEN 20MG C/10CPR.	SUPERA	CX	20,00	33,20	664,00	
173	22885	22885 - NAPRIX 10 MG C/30.	LIBBS	CX	16,00	80,45	1.287,20	
176	22888	22888 - NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR.	LIBBS	CX	16,00	73,95	1.183,20	
177	22889	22889 - NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES.	SUPERA	CX	15,00	61,50	922,50	
178	22890	22890 - NATRILIX SR 1,5MG C/60 CPR LIB PROLONG.	SERVIER	CX	20,00	75,75	1.515,00	
179	22891	22891 - NEBILET 5MG C/60 CPR.	BIOLAB	CX	20,00	226,30	4.526,00	
182	22894	22894 - NEVRIX INJ C/3 AMP.	ARESE	CX	38,00	25,40	965,20	
183	22895	22895 - NIMEGON 50MG C/28 CPR.	SUPERA	CX	30,00	156,05	4.681,50	
185	22897	22897 - NOOTRON 400MG C/30 CPR.	ACHE	CX	32,00	31,90	1.020,80	
186	22898	22898 - NOOTROPIL 800MG C/30 CPR.	SAFONI	CX	32,00	45,97	1.471,04	
188	22900	22900 - NORIPURUM IV C/ 5 APM C/5ML.	TAKEDA	CX	36,00	92,60	3.333,60	
192	22904	22904 - NOVANLO 2,5MG C/30.	BIOLAB	CX	38,00	76,00	2.888,00	
193	22905	22905 - NOVANLO 2,5MG C/60 CPR.	BIOLAB	CX	30,00	119,70	3.591,00	
194	22906	22906 - NOVANLO 5MG C/30 .	BIOLAB	CX	24,00	147,90	3.549,60	
196	22907	22907 - OMEPRAMIX C/7BLT C/8CPR +28 CPR OMEP.	ACHE	CX	40,00	245,20	9.808,00	
198	22910	22910 - OPTIVE SOL OFT C/15ML.	ALLERGAN	CX	32,00	103,50	3.312,00	
201	22914	22914 - OTOSPORIN GTS OTO C/10ML.	FMQ	CX	42,00	17,35	728,70	
202	22915	22915 - OXIMAX 400MG REF C/30CAP.	HYPERMARCAS	CX	24,00	78,92	1.894,08	
204	22917	22917 - PAZINE 315MG C/30CPR.	ARESE	CX	30,00	73,16	2.194,80	
213	22926	22926 - PRIMERA 20MG C/21.	EUROFARMA	CX	32,00	29,80	953,60	
214	22927	22927 - PRIMERA 30MG C/21.	EUROFARMA	CX	32,00	29,80	953,60	
221	22935	22935 - PROSSO D+ C/30CPR.	EUROFARMA	CX	30,00	154,00	4.620,00	
222	22936	22936 - PROSSO KM C/30 TABLETES.	EUROFARMA	CX	30,00	154,50	4.635,00	
224	22938	22938 - PSOREX POMADA C/30G.	GSK	UND	20,00	46,45	929,00	
227	22941	22941 - PURAN T4 25MG C/30.	SAFONI	CX	30,00	17,55	526,50	
230	22944	22944 - PURAN T4 88MG C/30 .	SAFONI	CX	100,00	25,50	2.550,00	
233	22947	22947 - PYRIDIUM 200MG C/18DRG.	BIOLAB	CX	40,00	24,80	992,00	
237	22952	22952 - RISCARD 500MG C/60 CPR.	BIOLAB	CX	20,00	139,72	2.794,40	
238	22953	22953 - SALSEP SPRAY KIDS 100ML .	LIBBS	CX	12,00	27,21	326,52	
241	22956	22956 - SELOZOK 25MG C/30CPR .	ASTRAZENECA	CX	60,00	39,45	2.367,00	
242	22957	22957 - SELOZOK 50MG C/30 CPR .	ASTRAZENECA	CX	100,00	79,30	7.930,00	
246	22962	22962 - SINTOCALMY 300MG C/30 CPR.	ACHE	CX	30,00	47,76	1.432,80	
249	22965	22965 - STANGLIT 15MG C/30 CPR.	EMS	CX	20,00	87,00	1.740,00	
250	22966	22966 - STUGERON 75MG C/30.	ASTRAZENECA	CX	10,00	37,10	371,00	
251	22967	22967 - SUCRAFILM 1GR C/30CPR.	EMS	CX	18,00	75,35	1.356,30	
255	22971	22971 - TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR .	HYPERMARCAS	CX	24,00	83,11	1.994,64	
258	22974	22974 - TAMISA 20MG C/21.	EUROFARMA	CX	20,00	29,80	596,00	
264	22980	22980 - TEROLAC SOL OFT C/5ML.	CRISTALIA	CX	20,00	55,80	1.116,00	
265	22981	22981 - TIMOPTOL 0,5% SOL OFT 5ML .	MERCK	CX	30,00	22,40	672,00	
267	22913	22913 - TOCIRIAX SOL OTO 5ML .	FMQ	UND	39,00	49,90	1.946,10	
270	22985	22985 - TRAVATAN COL 2,5ML .	ALCON	CX	12,00	166,22	1.994,64	
271	22986	22986 - TRIMEB 200MG C/30 CPR.	EUROFARMA	CX	10,00	78,87	788,70	
279	22995	22995 - TYLENOL 200MG GOTAS 15ML.	JANSSEN	FRC	20,00	46,35	927,00	
284	23000	23000 - VENZER 32MG C/30.	LIBBS	CX	24,00	92,20	2.212,80	
288	23004	23004 - VERTIZINE D C/20 .	ACHE	CX	24,00	86,39	2.073,36	
290	23006	23006 - VI-FERRIN XPE 150ML.	ELOFAR	UND	20,00	41,35	827,00	
292	23008	23008 - XARELTO 15MG C/28CPR.	BAYER	CX	30,00	369,00	11.070,00	
293	23009	23009 - XARELTO 2,5MG C/60CPR.	BAYER	CX	30,00	399,40	11.982,00	
294	23010	23010 - XARELTO 20MG C/28 COMP .	BAYER	CX	80,00	370,00	29.600,00	
295	23011	23011 - XIGDUO XR 5/1000MG C/30 .	ASTRAZENECA	CX	24,00	255,90	6.141,60	
299	23015	23015 - ZIRVIT MULTI C/30 .	ARESE	CX	20,00	108,00	2.160,00	
Total de Itens por Fornecedor:					135	Total por Fornecedor		389.371,64

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2023 tendo seu término em 21/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA CONSTITUCIONAL
01.613.858/0001-94

R LEITE FARMACIA EIRELI
07.790.659/0001-38

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



Pregão Eletrônico nº 0006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210602/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o n.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2023, processo administrativo n.º 23050006/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		08.237.729/0001-98 - MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ					
Qtd. Itens:		75	Média Desconto(%)		-	Total:	R\$ 140.935,51
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
9	22709	22709 - ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP..	ACHE	CX	30,00	152,80	4.584,00
26	22727	22727 - ARFLEX 200MG C/6..	DIFFUCAP	CX	16,00	47,39	758,24
28	22729	22729 - ARTROGEN DUO C/30 SCH..	ACHE	CX	30,00	192,70	5.781,00
35	22738	22738 - ATROVENT GTS 20ML..	BOEHRINGER INGELHEIM	UND	30,00	30,27	908,10
36	22739	22739 - AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG..	GSK	UND	25,00	72,65	1.816,25
49	22752	22752 - BIOVICERIN FLAC C/5ML..	GEYER	UND	300,00	7,00	2.100,00
53	22756	22756 - BUCLINA C/30 CPR.	SAFONI	CX	20,00	20,34	406,80
59	22762	22762 - CALMAN C/20.	ASPEN PHARMA	CX	20,00	55,80	1.116,00
66	22770	22770 - CEFALIV C/12..	ACHE	CX	36,00	21,90	788,40
68	22772	22772 - CENTRUM MULHER C/30CPR ..	PFIZER	CX	30,00	63,68	1.910,40
69	22773	22773 - CERUMIN SOL OTO 8ML..	NOVARTIS	UND	60,00	17,64	1.058,40
73	22777	22777 - COMBORDAT C/30 CAP..	GSK	CX	30,00	149,04	4.471,20
76	22784	22784 - CORDADEX 5MG C/30 CPR.	ACHE	CX	20,00	36,44	728,80
82	22791	22791 - DECONGEX PLUS GTS.	ACHE	CX	48,00	16,71	802,08
83	22792	22792 - DECONGEX PLUS XPE 100ML.	ACHE	CX	24,00	24,50	588,00
84	22793	22793 - DEOCIL SL 10MG C/10.	DIFFUCAP	CX	30,00	43,12	1.293,60
86	22795	22795 - DEXADOR C/20 CPR VER	ARESE PHARMA	CX	36,00	76,98	2.771,28
92	22801	22801 - DIGEPLUS C/20CPR.	ACHE	CX	30,00	54,57	1.637,10
95	22804	22804 - DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR.	EUROFARMA	CX	28,00	44,14	1.235,92
100	22809	22809 - DUOFLAN INJ C/1AMP.	SUPERA	CX	60,00	31,00	1.860,00
103	22812	22812 - ECOFILM COL C/15ML.	CRISTALIA	FRC	30,00	55,68	1.670,40
105	22814	22814 - ENAX 200MG C/30 COMP.	ARESE	CX	35,00	87,11	3.048,85
107	22816	22816 - ENTEROGERMINA CX C/10FRASCOS	SAFONI	CX	40,00	55,46	2.218,40
111	22821	22821 - FAMOX 40MG C/10 CAP.	ACHE	CX	30,00	53,01	1.590,30
123	22833	22833 - FLORAX SM PED C/5 FLAC.	HEBRON	CX	150,00	41,50	6.225,00
127	22838	22838 - GLINEON POLIVIT C/240ML.	DOVALLE	FRC	30,00	52,70	1.581,00
128	22839	22839 - GUTTALAX GOTAS 30ML.	BOEHRINGER INGHEIM	GTS	20,00	34,92	698,40
129	22840	22840 - HIXIZINE 25MG CPR C/20.	THERASKIN	CX	25,00	59,90	1.497,50

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



131	22843	22843 - HYABAK 0,15% C/10ML..	UNIÃO QUIMICA	CX	30,00	76,15	2.284,50
146	22857	22857 - LACRIMA PLUS 15ML.	NOVARTIS	GTS	60,00	33,24	1.994,40
154	22866	22866 - MAREVAN 5MG C/30 COMP.	FQM	CX	20,00	33,67	673,40
156	22868	22868 - MAXIDEX SOL OFT C/5ML.	NOVARTIS	CX	38,00	11,16	424,08
159	22871	22871 - MAXITROL SOL OFT C/5ML.	NOVARTIS	UND	62,00	23,15	1.435,30
167	22879	22879 - MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR.	APSEN	CX	24,00	30,75	738,00
174	22886	22886 - NAPRIX 5MG C/30 CPR.	LIBBS	CX	16,00	80,50	1.288,00
175	22887	22887 - NAPRIX A 10/10MG C/30 CPR.	LIBBS	CX	12,00	75,40	904,80
181	22893	22893 - NEVRIX CPR CX C/20 CPR.	ARESE	CX	38,00	70,05	2.661,90
187	22899	22899 - NORIPURUM 100MG C/30 CPR.	BLANVER S.A	CX	48,00	73,05	3.506,40
191	22903	22903 - NOVALGINA SUPPOSIT INF C/5.	SAFONI	UND	60,00	19,81	1.188,60
195	22908	22908 - NUTRICAL D C/60.	DIVCOM	CX	43,00	101,45	4.362,35
197	22909	22909 - OPTIVE SOL OFT C/10ML.	ALLERGAN	CX	32,00	69,70	2.230,40
199	22911	22911 - OSTEOTRAT 35MG C/4.	ACHE	CX	35,00	98,30	3.440,50
200	22912	22912 - OTO-BETNOVATE GTS C/5ML.	FQM	CX	32,00	35,95	1.150,40
203	22916	22916 - OXOTRON 60MG C/15CPR.	ACHE	CX	60,00	37,95	2.277,00
208	22921	22921 - PREDSIM 20MG C/10.	HYPERA	CX	30,00	38,22	1.146,60
211	22924	22924 - PRESSAT 2,5MG C/30 CPR.	BIOLAB SANUS	CX	24,00	39,85	956,40
215	22928	22928 - PROCTYL POM C/10 APLIC.	TAKEDA	CX	38,00	80,65	3.064,70
216	22929	22929 - PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML.	SAFONI	UND	15,00	39,13	586,95
219	22932	22932 - PROLIVE C/30 CPR.	ACHE	CX	30,00	142,90	4.287,00
220	22933	22933 - PROSSO C/30.	EUROFARMA	CX	30,00	172,48	5.174,40
225	22939	22939 - PURAN 75MCG C/30 CPR.	SAFONI	CX	60,00	21,25	1.275,00
226	22940	22940 - PURAN T4 100MG C/30.	SAFONI	CX	65,00	16,57	1.077,05
228	22942	22942 - PURAN T4 50MG C/30.	SAFONI	CX	60,00	19,47	1.168,20
229	22943	22943 - PURAN T4 62,5MG C/30.	SAFONI	CX	68,00	18,55	1.261,40
232	22946	22946 - PYRIDIUM 100MG C/25.	ZODIAC	CX	20,00	19,82	396,40
240	22955	22955 - SELOZOK 100MG C/30 CPR.	ASTRAZENECA	CX	30,00	130,11	3.903,30
243	22958	22958 - SIMECO PLUS C/240ML.	SUPERA	CX	18,00	59,95	1.079,10
247	22961	22961 - SINTOCALMY 600MG C/30 CPR.	ACHE	CX	30,00	78,35	2.350,50
248	22964	22964 - SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR.	EMS	CX	65,00	48,84	3.174,60
252	22968	22968 - SUMAX PRO 50/500 C/2 CPR.	LIBBS	CX	30,00	42,10	1.263,00
253	22969	22969 - SUSTRATE C/50.	DIVCOM	CX	100,00	37,50	3.750,00
254	22970	22970 - SYSTANE UL C/10ML.	ALCON	UND	24,00	71,44	1.714,56
260	22976	22976 - TAPAZOL 10MG C/50 CPR.	BIOLAB SANUS	CX	30,00	37,00	1.110,00
263	22979	22979 - TERICIN AT CR VAG 45GR +10 APLIC.	ARESE	CX	20,00	76,10	1.522,00
277	22993	22993 - TROPINAL C/20.	EMS	CX	16,00	25,80	412,80
278	22994	22994 - TROPINAL GTS C/15ML.	EMS	CX	30,00	27,79	833,70
280	22996	22996 - VASTAREL MR 35MG C/30 CPR.	SERVIER	CX	16,00	97,30	1.556,80
281	22997	22997 - VENALOT C/30 DRAGS.	HYPERA	CX	20,00	72,15	1.443,00
283	22999	22999 - VENZER 16MG C/30.	LIBBS	CX	24,00	85,65	2.055,60
285	23001	23001 - VENZER 8MG C/30.	LIBBS	CX	24,00	85,85	2.060,40
286	23002	23002 - VENZER HCT 16/12,5MG C/30CPR.	LIBBS	CX	24,00	91,50	2.196,00
287	23003	23003 - VERTIX GOTAS C/30ML.	ACHE	FRC	60,00	13,40	804,00
289	23005	23005 - VI-FERRIN C/60.	ELOFAR	CX	20,00	73,41	1.468,20
296	23012	23012 - ZART 50MG C/30.	EUROFARMA	CX	35,00	13,74	480,90
297	23013	23013 - ZETSIM 10/20MG C/30.	SUPERA	CX	15,00	110,50	1.657,50
Total de Itens por Fornecedor: 75				Total por Fornecedor		140.935,51	

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2023 tendo seu término em 21/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA CONSTITUCIONAL
01.613.858/0001-94

MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ
08.237.729/0001-98 -



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



Pregão Eletrônico nº 0006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210603/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2023, processo administrativo nº 23050006/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		40.259.032/0001-20 - FARMACIA MAIS SAÚDE FERREIRA LTDA					
Qtd. Itens:		89	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 147.110,15	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	22837	22837 - GAZIA 40MG C/28 CPR.	MOMENTA RX	CX	60,00	48,85	2.931,00
2	22948	22948 - REDOXON 1G C/10 EFERV .	BAYER	CX	100,00	19,89	1.989,00
3	22992	22992 - TROK POM C/10GR.	EUROFARMA	CX	50,00	19,38	969,00
6	22706	22706 - ABRILAR XAROPE 100ML.	MOMENTA	FRC	30,00	42,45	1.273,50
8	22708	22708 - AIRES 600MG CX C/15 ENV..	MOMENTA	CX	20,00	94,56	1.891,20
11	22711	22711 - ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG..	DOVALE	CX	15,00	86,64	1.299,60
13	22713	22713 - ALIVIUM 50MG/ML GOTAS 30ML..	HYPERA	UND	20,00	45,69	913,80
14	22714	22714 - ALLEGRA 120MG C/10CPR..	SAFONI	CX	20,00	84,50	1.690,00
16	22717	22717 - ALTA D 7.000UI C/4CPR..	EUROFARMA	CX	30,00	18,32	549,60
20	22721	22721 - ANNITA 200MG 1ML SUSPENSÃO 45ML.	FQM	FRC	20,00	30,33	606,60
21	22722	22722 - ANNITA 50MG C/6	FQM	CX	20,00	75,16	1.503,20
22	22723	22723 - ANTUX XPE 30/5ML 120ML..	ACHE	UND	30,00	43,39	1.301,70
31	22732	22732 - ASTRO 500MG C/3..	EUROFARMA	CX	30,00	24,32	729,60
32	22735	22735 - ASTRO 600MG SUSP..	EUROFARMA	CX	30,00	54,15	1.624,50
38	22741	22741 - BALSAMO BENGUE POMADA 20GR..	EMS	CX	40,00	25,15	1.006,00
39	22742	22742 - BEMOVE CX C/30 CPR..	MOMENTA	CX	40,00	211,00	8.440,00
43	22746	22746 - BETA TRINTA INJ C/14 AMP..	EUROFARMA	AMP	50,00	29,56	1.478,00
44	22747	22747 - BETINA 24MCG CX C/30..	EUROFARMA	CX	50,00	38,24	1.912,00
48	22750	22750 - BIOFENAC AEROSSOL	ACHE	UND	18,00	26,58	478,44
54	22757	22757 - BUSCOPAN 10MG C/20 DRG..	HYPERA	CX	60,00	21,96	1.317,60
55	22758	22758 - BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20..	HYPERA	CX	60,00	23,75	1.425,00
56	22759	22759 - BUSCOPAN GTS 20ML..	HYPERA	CX	60,00	21,39	1.283,40
62	22765	22765 - CANDICORT CR C/30GR..	ACHE	UND	20,00	42,83	856,60
63	22766	22766 - CANDICORT POM 30GR..	ACHE	UND	20,00	42,13	842,60
67	22771	22771 - CENTRUM CX C/30CPR..	GSC	CX	30,00	52,20	1.566,00
81	22790	22790 - DAFILON 500MG C/30CPR	SERVIEER	CX	24,00	127,31	3.055,44
87	22796	22796 - DEXADOR INJ C/3 AMP.	ARESE	CX	36,00	49,14	1.769,04

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 109
Ano 2023
Página 17 de 20

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNI SERRINHA DOS PINTOS



88	22797	22797 - DEXALGEN INJ C/3 AMP.	EUROFARMA	CX	36,00	51,69	1.860,84
93	22802	22802 - DIPROGENTA CR C/30GR	FARMASA	CX	10,00	49,96	499,60
94	22803	22803 - DIPROGENTA POM C/30GR.	FARMASA	UND	10,00	51,90	519,00
96	22805	22805 - DIVENA 40MG C/30 CPR.	ACHE	CX	30,00	67,94	2.038,20
99	22808	22808 - DOMPERIX CPR CX C/30 CPR..	EUROFARMA	CX	20,00	29,88	597,60
101	22810	22810 - DUOMO 2MG C/30.	EUROFARMA	CX	30,00	41,39	1.241,70
108	22817	22817 - EQUITAM 80MG C/30CAP.	MOMENTA	CX	30,00	73,31	2.199,30
109	22818	22818 - ESIO 40MG C/28 CPR.	EUROFARMA	CX	30,00	190,10	5.703,00
112	22822	22822 - FENERGAN 25MG C/20CPR.	SAFONI	CX	30,00	18,83	564,90
113	22823	22823 - FENERGAN CREME TB C/20GR.	SAFONI	CX	30,00	23,29	698,70
115	22825	22825 - FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML.	SUPERA	CX	12,00	29,52	354,24
117	22827	22827 - FLAGASS 75MG/ML C/10ML.	ACHE	CX	26,00	24,88	646,88
118	22828	22828 - FLANAX 550MG C/10.	BAYER	CX	30,00	27,73	831,90
130	22841	22841 - HIXIZINE XPE 120ML.	THERASKIN	FRC	25,00	61,42	1.535,50
141	22853	22853 - KOID D XPE C/120ML	MOMENTA	FRC	60,00	50,66	3.039,60
144	22855	22855 - LABIRIN 24MG C/30 CPR.	APSEN	CX	12,00	58,27	699,24
147	22859	22859 - LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML.	ACHE	FRC	20,00	28,70	574,00
150	22862	22862 - MACRODANTINA 100MG C/28 CPR.	MANTECORP	CX	30,00	12,39	371,70
164	22876	22876 - MICRONOR C/35 CPR.	APSEN	CX	16,00	12,54	200,64
166	22878	22878 - MIONEVRIX CX C/20 CPR.	ACHE	CX	20,00	38,20	764,00
168	22880	22880 - MUSCULARE 10MG C/15CPR.	EUROFARMA	CX	15,00	22,45	336,75
169	22881	22881 - MUSCULARE 5MG C/15CPR.	EUROFARMA	CX	15,00	20,09	301,35
170	22882	22882 - MYLANTA PLUS MENTA 240ML.	JANSSEN	CX	16,00	53,99	863,84
171	22883	22883 - MYLANTA PLUS MORANGO 240ML	JANSSEN	UND	16,00	54,29	868,64
172	22884	22884 - NACTALI C/28 CPR.	LIBBS	CX	16,00	42,21	675,36
180	22892	22892 - NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2AMP	UNIÃO QUÍMICA	CX	100,00	24,34	2.434,00
184	22896	22896 - NOEX 50MCG C/200 DOSES.	EUROFARMA	FRC	36,00	76,38	2.749,68
189	22901	22901 - NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML.	ACHE	CX	32,00	21,33	682,56
190	22902	22902 - NOVALGINA INF SUSP C/100ML.	SAFONI	UND	60,00	46,80	2.808,00
205	22918	22918 - PERCOF XAROPE 120ML.	SUPERA	FRC	39,00	45,05	1.756,95
206	22919	22919 - PERIVASC 450+50MG C/30 CPR.	EUROFARMA	CX	30,00	75,04	2.251,20
207	22920	22920 - PERMESE 1ML INJ.	MOMENTA	CX	30,00	29,50	885,00
209	22922	22922 - PREDSIM SOL C/ 60ML .	HYPERA	UND	30,00	35,53	1.065,90
210	22923	22923 - PRENI 40MG C/7 CPR .	EUROFARMA	CX	30,00	58,36	1.750,80
212	22925	22925 - PRIMAVID C/30 CAP 1450MG CADA.	DUVALE	CX	24,00	112,07	2.689,68
217	22930	22930 - PROFENID 20MG GTS 20ML .	SAFONI	CP	15,00	42,50	637,50
218	22931	22931 - PROFLAM 100 G C/12.	EUROFARMA	CX	15,00	75,84	1.137,60
223	22937	22937 - PROTENA C/30 CPR.	ACHE	CX	30,00	120,52	3.615,60
231	22945	22945 - PYLORIPAC IBP C/7 AMP CART+14CPR.	MEDLEY	CX	30,00	255,01	7.650,30
234	22949	22949 - REDOXON 200MG GOTAS 20ML.	BAYER	FRC	100,00	21,44	2.144,00
235	22950	22950 - REDOXON 2G C10 EFEV .	BAYER	CX	100,00	27,05	2.705,00
236	22951	22951 - REPARIL GEL BG C/30G .	MYLAN	UND	30,00	35,60	1.068,00
239	22954	22954 - SELENE C/21 COMP.	EUROFARMA	CX	60,00	24,01	1.440,60
244	22959	22959 - SINOT CLAV 875/125 C/14.	EUROFARMA	CX	30,00	118,20	3.546,00
245	22960	22960 - SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML.	EUROFARMA	CX	15,00	81,30	1.219,50
256	22972	22972 - TAMIRAM 500MG C/7.	EUROFARMA	CX	30,00	120,85	3.625,50
257	22973	22973 - TAMIRAM 750 MG C/5 .	EUROFARMA	CX	30,00	124,80	3.744,00
259	22975	22975 - TANDRILAX C/30.	ACHE	CX	30,00	33,00	990,00
261	22977	22977 - TAVOK 500MG C/10CPR.	MOMENTA	CX	15,00	117,20	1.758,00
262	22978	22978 - TAVOK 750MG C/7.	MOMENTA	CX	20,00	111,00	2.220,00
266	22982	22982 - TOBRADEX COL C/5ML.	ALCOON	UND	25,00	46,40	1.160,00
268	22983	22983 - TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML.	MOMENTA	CX	20,00	61,30	1.226,00
269	22984	22984 - TRANSAMIN C/12 .	ZYDUS	CX	12,00	83,80	1.005,60
272	22987	22987 - TROK CR C/10 GR.	EUROFARMA	CX	60,00	19,80	1.188,00
273	22988	22988 - TROK G CR C/30GR	EUROFARMA	UND	60,00	31,90	1.914,00
274	22989	22989 - TROK G POM C/30GR .	EUROFARMA	UND	60,00	31,80	1.908,00
275	22990	22990 - TROK N CREME C/10.	EUROFARMA	TUB	80,00	21,30	1.704,00
276	22991	22991 - TROK N POMADA C/10.	EUROFARMA	TUB	80,00	20,35	1.628,00
282	22998	22998 - VENALOT H C/240ML.	HYPERA	UND	20,00	62,70	1.254,00

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



291	23007	23007 - VODOL CREME C/28 G .	UNIÃOQUIMICA	UND	20,00	31,30	626,00
298	23014	23014 - ZINA 5MG C/10CPR .	EUROFARMA	CX	20,00	51,30	1.026,00
300	23016	23016 - ZIRVIT PLUS C/30 CPR .	ARESE	CX	28,00	114,51	3.206,28
Total de Itens por Fornecedor: 89				Total por Fornecedor		147.110,15	

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2023 tendo seu término em 21/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 109
Ano 2023
Página 20 de 20

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS



BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA CONSTITUCIONAL
01.613.858/0001-94

40.259.032/0001-20 -

FARMACIA MAIS SAÚDE FERREIRA LTDA

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico